



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º Projeto-de-Resolução n.º 005/95

Espécie do Expediente " ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº.002/95
DE 24/08/94."

PropONENTE: BANCADA DO PDT



Data de entrada 12 / abril / 1995.

Protocolado sob n.º 1588 fl.5.

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 18.04.95 foi encaminhado à Secretaria. *mmj*

- Em Sessão Ordinária de 25.04.95 foi determinada a permanência do projeto na Secretaria. *lax*

- Em sessão ordinária de 02.05.95 baixou às Comissões de Justiça e Redação. *mmj*

- Em Sessão Ordinária de 09.05.95 o Presidente da Comissão de Justiça e Redação solicitou prazo para retificação do texto do projeto.

- Em Sessão Ordinária de 23.05.95 o projeto passou para primeira discussão de acordo com o artigo 212 do Regimento Interno.

PR 005/1995 - AUTORIA: Bancada do PDT
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021372 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FA68171F1ACB62A7272858244740754A



17.01
m3



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que vários Vereadores exercem cargos públicos e que seus horários conflitam com os horários de vereança, e levando-se em conta que ficou previamente acordado que em caso esta situação ocorre-se o horário voltaria a ser o anterior, das 18:00 horas, vimos através desta apresentar a presente Resolução.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos abaixo

Atenciosamente,

Bancada do PDT

[Handwritten signatures in blue and red ink, including names like 'Eli Fiolles' and 'Luiz Antonio']

RECEBIDO
12/04/95
18:20 HORAS

SECRETARIA



F1.02
VME



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 005 / 95

"Altera redação do Art. 1º da
Resolução nº 002/94 de 24/
08/1994."

Ver. Osvaldo Pereira Mello, Presidente da Câmara
Municipal de Guaíba.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O art. 1º da Resolução nº 002/94 de
24/08/94, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - as sessões da Câmara Serão:

I - Ordinários, todas às Terças-Feiras com íni
cio às 18:00 (dezoito) horas, podendo por deliberação do Plenário,
serem realizadas em outro dia;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ver. Osvaldo Pereira Mello
Presidente


Ver. José Diego Rocha Boeira
1º Secretário

PR 005/1995 - AUTORIA: Bancada do PDT
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021372 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FA68171F1ACB62A7272858244740754A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comissão de Justiça e Redação

Parecer Nº
Processo Nº 005/95
REQUERENTE

processo, opina

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente

Sala das Comissão, em 03 maio 1995

Henrique Tavares
Presidente

Reitor
Reitor

Caro Advogado

Fl. 03
min

PR 005/1995 - AUTORIA: Bancada do PDT
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021372 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FA68171F1ACB62A7272858244740754A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 03 de Maio de 1.995.

Sr. Presidente:

Por discordar do texto da presente Resolução, ora em análise nas Comissões Permanentes, nesta casa, venho mui respeitosamente apresentar o seguinte substitutivo em anexo.

Sem mais para o momento, subscrevo-me abaixo,

Atenciosamente

Ver. Henrique Tavares

P.T.B.

Ilmo. Sr.

Ver. Osvaldo Pereira Mello

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Guaíba RS.

Fl. 04
mt





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SUBSTITUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 005/95.

"Altera Redação do Art.1º da Resolução nº002/94 de 24.08.1994".

Ver.Osvaldo Pereira Mello, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art.1º—O artigo 1º da Resolução nº002/94 de 24/08/94, passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º—as sessões da Câmara serão:
I—Ordinárias, todas às terças-Feiras com início às 17:00(dezesete)horas, podendo por deliberação do Plenário, serem realizadas em outro dia;

Art.2º—Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ver.Osvaldo Pereira Mello
Presidente

Ver. José Diogo Rocha Boeira
1º Secretário.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comissão de Justiça e Redação

Parecer Nº
Processo Nº
REQUERENTE

1º PARECER DO SUBSTITUTIVO DO P
005/95

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL

Sala das Comissão, em

Leurique Cavare

Presidente

[Signature]

Releitor

PR 005/1995 - AUTORIA: Bancada do PDT

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021372 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FA68171F1ACB62A7272858244740754A



Fl. 06
17/11/95



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SUBSTITUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 005/95.

"Dá Nova Redação Ao Inciso'
I Do Art.108, Do Regimento
Interno(Resolução nº002, de
30.11.90)".

Ver.OSVALDO PEREIRA MELLO, presidente da Câmara Municipi-
pal de Guaíba.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promul-
go a seguinte

RESOLUÇÃO

Art.1º - O inciso I do art.108, do Regimento Interno '
(Resolução nº002/90, de 30 de novembro de 1990), passa a ter a seguinte redação

" I - Ordinárias, todas as terças-feiras, com início às
17:00(Dezesseis) horas, podendo, por deliberação do Plenário, se-
rem realizadas em outro dia;"

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ver.José Diogo R.Boeira

1º Secretário

Ver.Osvaldo Pereira Mello

Presidente

PR 005/1995 - AUTORIA: Banca do PDT

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021372 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FA68171F1ACB62A7272858244740754A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 15 de Maio de 1.995.

Sr. Presidente:

Na tentativa de acertarmos o Projeto original que continha incorreções e também, por não concordar com o Substitutivo apresentado pelo Ver. Henrique Tavares, vimos através desta apresentar o Substitutivo nº 2, de nossa autoria.

Sem mais para o momento, subscrevo-me abaixo,

Atenciosamente

ver. Jonas Xavier

líder da Bancada do
PDT

Ilmo. Sr.
ver. Osvaldo Pereira Mello
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba Rs



Fl. 08
miz



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SUBSTITUTIVO Nº2
Resolução Nº005/95.

"Dá Nova Redação Ao Inciso I ' Do Art.108, Do Regimento Interno(Resolução nº002, de 30. 11.90)".

Ver.OSVALDO PEREIRA MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte

RESSOLUÇÃO:

Art.1º - O inciso I do artigo 108, do Regimento Interno(Resolução nº002/90, de 30 de novembro de 1990), passa a ter a seguinte redação:

" I - Ordinárias, todas as terças-feiras, com início às 18:00(Dezoito) horas, podendo, por deliberação do Plenário serem realizadas em outro dia;"

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ver.José Diogo R.Boeira
1º Secretário

Ver.Osvaldo Pereira Mello
Presidente

PR 005/1995 - AUTORIA: Banca do PDT
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021372 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FA68171F1ACB62A7272858244740754A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comissão de Justiça e Redação

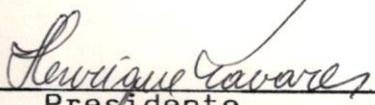
Parecer Nº
Processo Nº
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL, AOS SUBSTITUTOS 1 e 2,
POIS OS MESMOS SÃO ORÇAMENTOS DO PROJETO ORÇAMEN-
TAL E DE EMENDA APRESENTADA, E VISA EXCLUSIVAMENTE
CORRIGIR ERRO TÉCNICO COMETIDO NOS MESMOS.

Sala das Comissão, em

17/05/95



Presidente



Reletor







CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 26 de Junho de 1.995.

Senhor Presidente:

Conforme reza o artigo 161 e seus Parágrafos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíba, venho através deste, solicitar a Renovação de Votação do processo de votação do Projeto nº005/95 que "Altera redação do art.1º da Resolução nº002/94 de 24308/94".

Para tanto e, conforme solicita o Regimento Interno, segue abaixo as assinatura dos vereadores solicitantes,

Atenciosamente

Ilmo.Sr.
Ver.Osvaldo P.Mello
M.D.Presidente da
Câmara Municipal
Guaíba RS.

Aprovado por maioria
21 votos favoráveis e
10 votos contrários
em sessão ordinária
de 24.06.95. *mm*

RECEBIDO

26/06/95

11:30 HORAS

SECRETARIA

